



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.612.489/0001-15

Lei Nº 425 / 2008

**Abre Crédito Adicional Suplementar
ao Orçamento da Prefeitura
Municipal**

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

02 EXECUTIVO

02.13 Fundo Municipal de Saúde

16.482.0022 3.069 328 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE UNIDADES
HABITACIONAIS

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 40.000,00

02.06 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

16.482.0022 3.069 329 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE UNIDADES
HABITACIONAIS

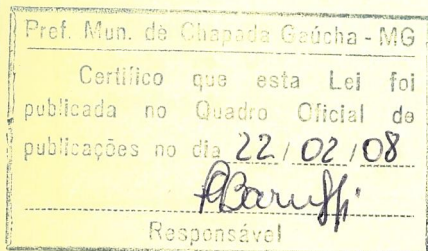
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 425.000,00

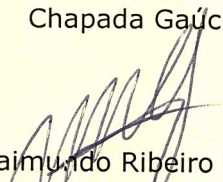
Total R\$ 465.000,00

ART. 2º - Como recurso para o crédito aberto no art. anterior, será utilizado o excesso de arrecadação oriundo de convenio firmado com a FUNASA e Ministério das Cidades.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Chapada Gaúcha - MG, 22 de fevereiro de 2008.


José Raimundo Ribeiro Gomes
Prefeito Municipal